



ANEXO III-C
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RGPS)
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PARCELAMENTO

Termo de Parcelamento: DEBITADO NO FPM-PARCELAMENTO Nº 624876187 Origem da dívida: LEI 12.810 OPP
Contribuições do ente: Contribuições dos segurados:
Acréscimo legais:
Total confessado:
Número total de parcelas:
Data de vencimento de cada parcela:10
Índice de atualização legal:

Discriminação dos Pagamentos

Número de Ordem da Parcela	Data do Repasse	Valor da Parcela	Saldo da Dívida
114	10/01/2023	70.366,30	45.320.808,59
115	10/02/2023	70.366,30	45.250.442,29
116	10/03/2023	70.366,30	45.180.075,99
117	10/04/2023	74.240,03	45.105.835,96
118	10/05/2023	94.374,53	45.011.461,43
119	09/06/2023	94.374,53	44.917.086,90
120	10/07/2023	94.374,53	44.822.712,37
121	10/08/2023	94.374,53	44.728.337,84
122	08/09/2023	94.374,53	44.633.963,31
123	10/10/2023	94.374,53	44.539.588,78
124	10/11/2023	94.374,53	44.445.214,25
125	08/12/2023	94.374,53	44.350.839,72

Termo de Parcelamento: DEBITADO NO FPM Origem da dívida: EMENDA CONSTITUCIONAL 113/2021 FP EM
Contribuições do ente: Contribuições dos segurados:
Acréscimo legais:
Total confessado: 9.883.552,28
Número total de parcelas: 240
Data de vencimento de cada parcela:20
Índice de atualização legal:

Discriminação dos Pagamentos

Número de Ordem da Parcela	Data do Repasse	Valor da Parcela	Saldo da Dívida
11	20/04/2023	45.151,36	9.838.400,92
12	30/05/2023	45.530,23	9.792.870,69
13	20/06/2023	45.530,23	9.747.340,46
14	20/07/2023	31.620,12	9.715.720,34
15	28/07/2023	14.811,99	9.700.908,35
16	30/08/2023	46.872,75	9.654.035,60
17	08/09/2023	47.342,22	9.606.693,38
18	10/10/2023	47.741,68	9.558.951,70
19	20/10/2023	19.622,84	9.539.328,86
20	10/11/2023	48.153,49	9.491.175,37
21	08/12/2023	48.532,36	9.442.643,01

NOTAS DOS ANEXOS III-A , III-B E III-C

NOTA 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência;

NOTA 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

NOTA 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

NOTA 4: Valor repassado ao INSS,apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e,quando for o caso,os encargos (valores referentes à multa,juros e outros encargos por mora);

NOTA 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, prevista na legislação do RGPS;



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO, JULIERME BARBOSA XAVIER
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a4a77b-45c6-4c0c-8c6a-944d383e558e

NOTA 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) ao INSS.

NOTA 7: Caso haja dois ou mais parcelamentos não consolidados, deve-se elaborar um demonstrativo para cada parcelamento;

NOTA 8: Contribuições devidas pela Entidade Federativa e não repassadas ao INSS até o seu vencimento;

NOTA 9: Contribuições dos segurados descontadas e não repassadas ao INSS até o seu vencimento;

NOTA 10: Valor de multas, juros e outros acréscimos previstos em lei;

NOTA 11: Índice de atualização legal incidente sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento para preservar o valor real do montante parcelado.